



U ICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24/2015, de 16 de novembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como segue:

ÓRGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1006.2.016 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Fonte 0000 – Recurso Livre, conforme segue:

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00




MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de novembro de 2015.


LOUVANIR JOAZINHO MENEGUSSO
PREFEITO





U I CÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Submetemos o presente projeto de lei aos nobres Edis, o qual visa a aprovação da abertura de crédito adicional especial, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; recursos estes que serão utilizados para pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de recurso livre 000, a serem utilizados na SEEC – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

A aprovação do presente Projeto de Lei possibilitará a realização do Auto de Natal em Dezembro de 2015.

Neste contexto é necessária a aprovação do presente projeto de lei e é o que se espera.